



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2022PS-PMSS

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 211/2022PS-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 211/2022PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 07/12/2022, com vencimento em 07/06/2023, aditivado até 07/06/2024;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ao contrato nº 211/2022PS-PMSS, firmado em 07/12/2022, com a Empresa **CONSTRUSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA CHAPADA LTDA**, CNPJ: 40.674.854/0001-78, localizada na 3ª Travessa Manoel Teixeira Leite, 74, Centro, Souto Soares/BA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e serviços de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas neste Município de Souto Soares/Bahia, de acordo com Convênio SINCONV nº 923803-2021, firmado com o Governo Federal, conforme a Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo o reequilíbrio do valor financeiro do contrato, conforme justificativa e planilhas apresentadas na solicitação pela CONTRATADA, parte integrante deste termo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato sofrerá aditivo de acréscimo no valor de R\$ 161.283,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) o que corresponde a aproximadamente 21,35% (vinte e um vírgula, trinta e cinco por cento) do valor global do contrato que era de R\$ 755.698,56 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), passando agora ao valor total da obra, após acréscimos, de R\$ 916.981,77 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme relatórios técnicos e planilhas orçamentárias anexas a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global de R\$ 161.283,21 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) correspondente a este aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Ação: 15.451.0090.1009– CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 211/2022PS-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 13 de Abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

CONSTRUSERV CONST. E SERV. DA CHAPADA LTDA
CNPJ: 01.155.782/0001-09
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: